PODER LEGISLATIVO

# *Câmara Municipal de Caçu*

## Resolução nº 03, de 11 de Junho de 2001.

Altera a redação do Art. 56, da Seção I, Das Sessões Ordinárias, Subseção I, Disposições Preliminares, da Resolução nº 05/94, de 23 de Dezembro de 1994.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e promulga a seguinte **Resolução:**

**Art. 1º** - O Art. 56, da Seção I, Das Sessões Ordinárias, Subseção I, Disposições Preliminares, da Resolução nº 05/94, de 23 de Dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 56 – As sessões ordinárias serão mensais, realizando-se na 1ª (primeira) semana de cada mês, iniciando-se às 9 (nove) horas, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes, enquanto durar a medida de contenção de consumo de energia elétrica em nossa região, devendo voltarem ao horário normal fixado pela Resolução nº 05/94, de 23 de dezembro de 1994, findo as medidas restritivas de consumo de energia elétrica na região".**

**Art. 2º** - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu**, aos 11 dias do mês de Junho de 2001.

Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
Presidente

Vereadora **Sueli Freitas da Silva**
1ª Secretária

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax: (62) 656-1348